

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB-S E REURB-E, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.
Critério de Julgamento Menor Preço por ITEM	() Exclusivo para ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	24/07/2026 às 09:00h – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	Agente de contratação: Alessandra da Silva Dias Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024
Plataforma	www.bllcompras.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , www.altogarcas.mt.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal **Alessandra da Silva Dias**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A **Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA**, e será realizada no seguinte endereço: **Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 24/07/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 13/07/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 24/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 24/07/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB-S E REURB-E, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3. a licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

- 2.3.1.** para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.
- 2.3.2.** é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a prefeitura municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.3.** caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 2.3.4.** a licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5.** o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a bolsa nacional de compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.3.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
- 2.3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência-ANEXO II do presente Edital.

- 2.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 2.4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.5.1.** Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.5.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.

2.5.3. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

2.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

2.7. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

2.8. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.9. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2.10. A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes;

2.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12. Poderão participar desta licitação:

2.12.1. Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

2.13. É vedada a participação:

2.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

2.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- 3.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4.5. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.
- 3.4.7. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- 3.4.7.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).
- 4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
- 4.4. No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.
- 4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

- 4.6.1. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br
- 4.6.2. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- 4.6.3. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e após fase de lances e declarada empresa vencedora a agente solicitará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.4. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.6. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.7. Especificação dos serviços ofertados, conforme Anexo II –Termo de Referência.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.9. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.10. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.11. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.12. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.5. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a agente de contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentando-se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

5.9. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

5.11. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.11.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

5.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.13. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

5.14. A simples participação neste certame implica em:

5.14.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.14.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

5.15. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

6.3. Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.1. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centésimo de real).**

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.1. Contenha vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.1.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.1.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

- a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

7.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

- b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

- 8.3.4.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- 8.3.4.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 8.3.5.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- 8.3.6.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;
- 8.3.7.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- 8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 8.4.2.1.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:
- 8.4.2.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 8.4.3.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.
- 8.4.3.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- 8.4.3.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 8.4.3.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais a licitante tenha se sagrado vencedora.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de atualização cadastral imobiliária, cadastramento ou recadastramento imobiliário, levantamento de dados físicos, documentais, cartográficos ou cadastrais, georreferenciamento, elaboração de plantas, memoriais descritivos, relatórios técnicos, organização de base cadastral, apoio técnico à regularização fundiária urbana ou serviços correlatos.

Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a natureza do objeto, admitida a comprovação por meio de serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado, desde que reste comprovada a aptidão técnica para execução das atividades essenciais da contratação.

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante indicação formal, profissional responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços, tais como CREA, CAU, CFT ou outro conselho legalmente aplicável, devendo apresentar documento comprobatório de registro ou inscrição profissional válido.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, caso a empresa seja vencedora.

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com a execução dos serviços, composta por profissionais aptos ao planejamento, coordenação, levantamento de campo, análise documental, atualização cadastral, georreferenciamento, elaboração de peças técnicas, organização de dados e apoio técnico aos procedimentos de regularização fundiária urbana, conforme a necessidade da execução contratual.

Quando a execução dos serviços demandar ato técnico sujeito à responsabilidade profissional, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente, antes do início da atividade correspondente.

Não será admitido atestado emitido pela própria licitante. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, verificar a compatibilidade dos serviços atestados e solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto indicado no atestado, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

A exigência de qualificação técnica observará a compatibilidade com o objeto licitado, limitando-se ao necessário para resguardar a adequada execução contratual, a segurança técnica dos serviços, a proteção dos dados cadastrais e imobiliários do Município e a regular entrega dos produtos previstos no Termo de Referência, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

- 8.7.1. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 8.7.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.
- 8.7.3. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.
- 8.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.7.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE
Q)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.

9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, conforme previsto no termo de referência desta contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos serviços, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), serviços, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

17.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;

17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

17.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. Fraudar a licitação;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias

agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Anticorrupção

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V - Declaração Usufruir Benefício Documentação Tardia;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

Alto Garças-MT, 24 de junho de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenação de Elabora de Editais e Contratos

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB-S E REURB-E, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	211150854 TCE 00080094	Prestação de serviços técnicos especializados de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção e inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis, incluindo apoio técnico a regularização fundiária urbana — reurb-s e reurb-e, quando cabível, no município de Alto Garças/MT. Prestação de serviços técnicos especializados de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção e inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis, incluindo apoio técnico a regularização fundiária urbana — reurb-s e reurb-e, quando cabível, no município de Alto Garças/MT.	UNIDADE	6.000	R\$ 294.94	R\$ 1.769.640,00

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção, saneamento e

inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis localizados no Município de Alto Garças/MT.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, o apoio técnico à Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S e REURB-E, quando técnica e juridicamente cabível, abrangendo imóveis, lotes e núcleos urbanos informais consolidados que demandem regularização imobiliária, documental, cartográfica, cadastral, urbanística ou registral.

1.3. A empresa contratada deverá executar os serviços in loco, mediante vistorias, levantamentos, medições, conferências, análises documentais, produção de relatórios, plantas, memoriais descritivos, pareceres técnicos, arquivos digitais e demais peças necessárias à atualização cadastral imobiliária municipal e à instrução dos procedimentos de regularização fundiária urbana, quando cabíveis.

1.4. O objeto contempla a entrega dos produtos técnicos necessários ao Município, incluindo o apoio e acompanhamento técnico das etapas de REURB até o encaminhamento ou protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, quando cabível, observadas as competências da Administração Municipal, da empresa contratada, dos responsáveis técnicos e do respectivo cartório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, definição do objeto, estimativa de preços, critérios de seleção do fornecedor, execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto, aplicação de sanções e demais normas aplicáveis.

2.2. O presente Termo de Referência observa os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão contratual, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

2.3. A contratação também se relaciona às normas aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, especialmente a Lei Federal n.º 13.465/2017, quando houver identificação de imóveis, lotes ou núcleos urbanos informais consolidados passíveis de enquadramento em REURB-S ou REURB-E.

2.4. Quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conjunto com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as limitações legais, a vantajosidade para a Administração e a preservação da unidade técnica do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atualização, saneamento e qualificação do cadastro imobiliário municipal de Alto Garças/MT, considerando que parte significativa da base cadastral encontra-se desatualizada, incompleta ou divergente em relação à realidade física, documental, cartográfica, urbanística e registral dos imóveis existentes no território municipal.

3.2. Há imóveis com informações inconsistentes quanto à área do lote, área construída, localização, confrontações, titularidade, inscrição imobiliária, quadra, lote, setor, logradouro, padrão construtivo, uso do imóvel, situação documental e demais dados necessários à correta gestão do cadastro imobiliário.

3.3. A ausência de atualização cadastral adequada compromete diretamente a gestão tributária municipal, a governança cadastral, a fiscalização, o lançamento, a arrecadação e a cobrança dos tributos imobiliários, especialmente IPTU, ITBI, taxas correlatas e demais receitas vinculadas à propriedade, posse, domínio útil, transmissão ou utilização de imóveis.

3.4. A contratação também se justifica pela existência de imóveis e lotes sem documentação regularizada, sem matrícula individualizada, com documentos dominiais incompletos, com informações cartorárias desatualizadas ou inseridos em núcleos urbanos informais consolidados, demandando levantamento técnico, organização documental, elaboração de peças técnicas e apoio à instrução de procedimentos de REURB-S ou REURB-E.

3.5. A contratação possui relevância para a gestão tributária, governança cadastral e planejamento urbano, com foco na correção e qualificação do cadastro imobiliário municipal, mitigando erros e inconsistências que impactam diretamente o lançamento, a arrecadação e a cobrança de tributos imobiliários, bem como a segurança jurídica da Administração Pública Municipal.

3.6. Ressalta-se, ainda, que a contratação integra providências relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em auditoria realizada no Município, quanto à necessidade de atualização cadastral imobiliária municipal, reforçando a importância administrativa, fiscal e institucional da medida.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto será licitado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por Item, por se tratar de serviço comum, ainda que envolva atividades técnicas e determinados serviços de apoio técnico relacionados a cadastro, topografia, cartografia, engenharia, planejamento urbano e regularização fundiária.

4.2. A caracterização como serviço comum decorre do fato de que os padrões de desempenho, qualidade, metodologia mínima, etapas de execução, produtos a serem entregues, prazos, critérios de medição, critérios de aceite e formas de fiscalização podem ser previamente definidos de maneira objetiva neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. A presente contratação não depende da escolha de profissional ou empresa específica, tampouco possui natureza exclusiva, singular ou personalíssima que inviabilize a competição. O Município necessita da execução do serviço e da entrega do resultado técnico final, podendo tais entregas ser realizadas por diferentes empresas do ramo, desde que comprovem capacidade técnica e atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.4. Não se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, pois não há demonstração de inviabilidade de competição, exclusividade do prestador ou singularidade personalíssima do objeto. Ao contrário, os serviços podem ser objetivamente descritos e disputados por empresas aptas do mercado, mediante competição por preço, preservados os requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução.

4.5. A adoção do Pregão Eletrônico busca ampliar a competitividade, assegurar transparência, obter maior economicidade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para executar, em todo o Município de Alto Garças/MT, serviços de atualização cadastral, cadastramento, recadastramento imobiliário e apoio técnico à regularização fundiária urbana, abrangendo imóveis regulares, imóveis com dados desatualizados, imóveis com documentação incompleta, imóveis não cadastrados, imóveis com divergências cartográficas ou fiscais e imóveis localizados em núcleos urbanos informais consolidados.

5.2. A solução deverá envolver trabalho técnico de campo e escritório, com vistoria in loco, medição, conferência de áreas, identificação de características físicas e construtivas, levantamento planimétrico cadastral quando necessário, análise documental, organização de dados, elaboração de relatórios, plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais, pareceres técnicos e demais produtos necessários ao saneamento do cadastro imobiliário municipal.

5.3. A solução também deverá abranger a identificação dos imóveis, lotes, quadras, setores ou núcleos que demandem Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S ou REURB-E, com elaboração dos produtos técnicos necessários à instrução dos procedimentos, quando técnica e juridicamente cabível.

5.4. Os dados levantados deverão ser organizados e disponibilizados em formatos compatíveis com os sistemas municipais, incluindo o cadastro imobiliário, sistema de imagem georreferenciada, sistema Coplan, SIG ou outro sistema utilizado pela Administração Municipal.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão abranger, no mínimo:

6.1.1. Levantamento, conferência, revisão e atualização dos dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis.

6.1.2. Vistoria in loco nos imóveis, lotes, quadras, setores e áreas definidas pela Administração.

6.1.3. Identificação física do lote, com delimitação, medidas, confrontações, coordenadas geográficas, vinculação à quadra, setor, logradouro e inscrição imobiliária.

6.1.4. Medição ou conferência de área construída, identificação do padrão construtivo, uso do imóvel, tipo de edificação e demais características relevantes para fins cadastrais e tributários.

6.1.5. Registro fotográfico individualizado dos imóveis vistoriados.

6.1.6. Elaboração de relatório individual do imóvel, contendo dados cadastrais atualizados, inconsistências identificadas, situação física, documental e cartográfica, quando aplicável.

6.1.7. Elaboração de planta técnica individual, memorial descritivo individualizado e arquivos digitais correspondentes, quando exigível pela natureza da atualização ou regularização.

6.1.8. Geração e entrega de arquivos digitais em formato PDF, DWG, shapefile, planilhas eletrônicas ou outros formatos definidos pela Administração.

6.1.9. Inserção, atualização ou disponibilização organizada dos dados para alimentação do cadastro imobiliário municipal, sistema de imagem georreferenciada, sistema Coplan, SIG ou outro sistema utilizado pelo Município.

6.1.10. Identificação dos imóveis, lotes ou núcleos urbanos informais consolidados passíveis de REURB-S ou REURB-E.

6.1.11. Elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana, quando cabível.

6.1.12. Apoio técnico à Administração Municipal na organização, instrução e acompanhamento dos procedimentos de regularização imobiliária e fundiária.

6.1.13. Apoio e acompanhamento técnico das exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, quando relacionadas aos produtos técnicos elaborados pela contratada.

7. PRODUTOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

7.1. A empresa contratada deverá entregar, conforme a natureza de cada etapa e unidade imobiliária, os seguintes produtos mínimos:

7.1.1. Plano de Trabalho inicial, contendo metodologia, equipe técnica, cronograma, etapas de execução, forma de abordagem em campo, organização territorial dos serviços e fluxo de validação com a Administração.

7.1.2. Diagnóstico inicial da base cadastral imobiliária disponibilizada pelo Município.

7.1.3. Relatórios periódicos de execução, demonstrando unidades vistoriadas, unidades cadastradas, unidades recadastradas, unidades atualizadas, pendências identificadas e providências realizadas.

7.1.4. Cadastro imobiliário atualizado, com dados físicos, documentais, cartográficos, fiscais e cadastrais corrigidos ou complementados.

7.1.5. Relatório individualizado de cada imóvel, contendo informações mínimas de identificação, localização, área, características físicas, uso, padrão construtivo, situação documental, registro fotográfico e inconsistências identificadas.

7.1.6. Plantas, memoriais descritivos, croquis, mapas, arquivos digitais e demais peças técnicas necessárias à atualização cadastral ou regularização imobiliária, quando cabíveis.

7.1.7. Levantamento planimétrico cadastral, utilizando sistema RTK, RTX, NTRIP ou tecnologia equivalente compatível, quando necessário à regularização ou à correção técnica da base cadastral.

7.1.8. Planta georreferenciada, planta do parcelamento a regularizar, quadro de áreas, memorial descritivo da área, planta de sobreposição de matrículas, relatório fotográfico, relatório técnico de infraestrutura urbana, análise ambiental preliminar e caderno técnico geral para composição do Projeto de Regularização Fundiária, quando cabível.

7.1.9. Planta técnica individual, memorial descritivo individualizado, delimitação do lote, medidas, confrontações, coordenadas geográficas e vinculação do lote à quadra, setor e inscrição imobiliária.

7.1.10. Arquivos digitais compatíveis com os sistemas municipais, incluindo PDF, DWG, shapefile, planilhas eletrônicas e demais formatos solicitados.

7.1.11. Relatório final consolidado, contendo demonstrativo quantitativo e qualitativo dos serviços executados, unidades atualizadas, unidades com pendências, unidades passíveis de REURB, produtos técnicos entregues e recomendações para continuidade da gestão cadastral.

8. QUANTITATIVO, UNIDADE DE MEDIDA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A estimativa inicial da contratação contempla 6.000 (seis mil) unidades imobiliárias.

8.2. A unidade de medida será “UNIDADE”, correspondente à unidade imobiliária, lote ou imóvel objeto de vistoria, levantamento, cadastramento, recadastramento, atualização cadastral ou regularização técnica, conforme o caso.

8.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço por Item, considerando o quantitativo estimado e o valor unitário ofertado pela licitante vencedora.

8.4. O pagamento será realizado conforme unidades efetivamente executadas, medidas, conferidas e aceitas pela fiscalização, observados os produtos mínimos exigidos neste Termo de Referência

9. TABELA DESCRITIVA DO ITEM

ITEM: 01

CÓDIGO: 211150854 TCE: 00080094

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção e inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis, incluindo apoio técnico à Regularização Fundiária Urbana — REURB-S e REURB-E, quando cabível, no Município de Alto Garças/MT.

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 6.000

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 294,94

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.769.640,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a empresas do ramo e consulta complementar ao Radar TCE-MT, considerando preços

praticados no mercado, quantitativo estimado, escopo técnico do objeto, peculiaridades locais de execução e necessidade de contratação integrada.

10.2. Foram consideradas as seguintes referências preliminares:

Fonte pesquisada: Biosfera Agroflorestal

Valor unitário: R\$ 380,00

Quantidade: 6.000 unidades

Valor total: R\$ 2.280.000,00

Fonte pesquisada: Evolução Engenharia e Meio Ambiente

Valor unitário: R\$ 360,00

Quantidade: 6.000 unidades

Valor total: R\$ 2.160.000,00

Fonte pesquisada: RY Engenharia Florestal

Valor unitário: R\$ 375,00

Quantidade: 6.000 unidades

Valor total: R\$ 2.250.000,00

Fonte pesquisada: Radar TCE-MT — referência destacada

Valor unitário: R\$ 154,42

Quantidade utilizada para projeção: 6.000 unidades

Valor total projetado: R\$ 926.520,00

Fonte pesquisada: Radar TCE-MT — referência destacada

Valor unitário: R\$ 205,28

Quantidade utilizada para projeção: 6.000 unidades

Valor total projetado: R\$ 1.231.680,00

10.3. Considerando as cinco referências utilizadas, o valor médio unitário preliminar é de R\$ 294,94, resultando no valor global estimado de R\$ 1.769.640,00 para 6.000 unidades.

10.4. As referências do Radar TCE-MT devem ser consideradas como balizadores complementares, devendo ser analisada sua compatibilidade com o objeto, escopo técnico, local de execução, abrangência dos serviços e quantidade contratada.

10.5. O valor estimado definitivo deverá constar em Mapa Comparativo de Preços próprio, com juntada das propostas, relatório do Radar TCE-MT, memória de cálculo, metodologia adotada e justificativa da estimativa.

11. RAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, observadas as etapas, metas, cronograma aprovado e prazos parciais definidos pela Administração.

11.3. A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

11.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração.

11.5. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, interesse público, demonstração de necessidade, manifestação da fiscalização e observância da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados no Município de Alto Garças/MT, abrangendo imóveis urbanos, lotes, setores, quadras, bairros, núcleos urbanos informais consolidados e demais áreas indicadas pela Administração Municipal.

12.2. Os trabalhos administrativos, reuniões, entregas de relatórios, validações e conferências ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos, ou em outro local indicado pela Administração.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução deverá observar metodologia previamente aprovada pela Administração, contendo, no mínimo:

13.1.1. Planejamento inicial e reunião de alinhamento com a Administração.

13.1.2. Recebimento e análise da base cadastral existente.

13.1.3. Definição de setores, quadras, bairros ou núcleos prioritários.

13.1.4. Trabalho de campo com vistoria in loco.

13.1.5. Coleta e conferência de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais.

13.1.6. Registro fotográfico dos imóveis.

13.1.7. Levantamento técnico e planimétrico, quando necessário.

13.1.8. Identificação de inconsistências cadastrais, fiscais, documentais, cartográficas e registrais.

13.1.9. Elaboração dos relatórios individuais e produtos técnicos.

13.1.10. Alimentação, organização ou disponibilização dos dados para atualização dos sistemas municipais.

13.1.11. Identificação de imóveis e áreas passíveis de REURB-S ou REURB-E.

13.1.12. Produção de peças técnicas para regularização fundiária, quando cabível.

13.1.13. Entrega de relatórios mensais e relatório final consolidado.

13.2. A contratada deverá atuar de forma integrada com o Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos, bem como com os setores de planejamento urbano, engenharia, meio ambiente, jurídico, tecnologia da informação e demais áreas que forem indicadas pela Administração.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como atualização cadastral imobiliária, cadastramento ou recadastramento imobiliário, levantamento técnico, georreferenciamento, regularização fundiária urbana, elaboração de peças técnicas, plantas, memoriais, relatórios ou serviços correlatos.

14.2. A licitante deverá comprovar possuir ou indicar responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços.

14.3. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da equipe técnica mínima necessária à execução do objeto, podendo incluir profissionais com formação ou habilitação compatível com as áreas de engenharia, agrimensura, cartografia, topografia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente, regularização fundiária, cadastro técnico ou áreas correlatas.

14.4. A exigência de qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto e limitada ao necessário para garantir a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

15. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

15.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para o cumprimento do objeto, incluindo profissionais responsáveis pelo planejamento, coordenação, levantamento de campo, análise documental, cadastro imobiliário, georreferenciamento, elaboração de peças técnicas, regularização fundiária, organização de dados e apoio administrativo.

15.2. A equipe deverá ser dimensionada de forma compatível com o quantitativo estimado de 6.000 unidades, com o prazo de execução, com as frentes de trabalho e com o cronograma aprovado.

15.3. A substituição de profissionais indicados pela contratada deverá ser previamente comunicada à Administração, devendo o substituto possuir qualificação compatível.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada, o contrato, a ordem de serviço e as orientações da fiscalização.

16.2. Apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma, equipe, etapas, metas, produtos, forma de abordagem em campo e estratégia de entrega dos resultados.

16.3. Realizar vistoria in loco nos imóveis indicados pela Administração, promovendo levantamento, conferência, medição, registro fotográfico e coleta de informações necessárias à atualização cadastral.

16.4. Atualizar, revisar, corrigir e complementar os dados físicos, documentais, cartográficos, fiscais e cadastrais dos imóveis.

16.5. Identificar divergências de área, confrontações, localização, titularidade, inscrição imobiliária, quadra, lote, setor, logradouro, área construída, padrão construtivo, uso do imóvel, situação documental e demais inconsistências relevantes.

16.6. Elaborar relatório individualizado de cada imóvel vistoriado, contendo dados mínimos necessários à atualização cadastral e à validação pela Administração.

16.7. Elaborar plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários ao saneamento cadastral e à regularização imobiliária, quando cabíveis.

16.8. Identificar imóveis, lotes ou núcleos passíveis de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S ou REURB-E, conforme análise técnica e orientação da Administração.

16.9. Produzir as peças técnicas necessárias à instrução de procedimentos de REURB, incluindo, quando cabível, planta georreferenciada, planta do parcelamento a regularizar, quadro de áreas, memorial descritivo, planta de sobreposição de matrículas, relatório fotográfico, relatório técnico de infraestrutura urbana, análise ambiental preliminar, Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente e caderno técnico geral.

16.10. Acompanhar tecnicamente as etapas de encaminhamento e exigências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, quando relacionadas aos produtos elaborados pela contratada, sem substituir as competências legais do Município, do cartório ou de outros órgãos competentes.

16.11. Inserir, atualizar ou disponibilizar os dados em formato compatível com o cadastro imobiliário municipal, sistema de imagem georreferenciada, sistema Coplan, SIG ou outro sistema indicado pela Administração.

16.12. Entregar todos os arquivos em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, observados os formatos definidos pela Administração.

16.13. Emitir ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível pela natureza dos serviços e pelo conselho profissional competente.

16.14. Manter equipe técnica, equipamentos, veículos, softwares, instrumentos de medição, ferramentas de georreferenciamento e demais recursos necessários à execução do objeto.

16.15. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, impressões, seguros, taxas, transporte e demais despesas operacionais.

16.16. Corrigir, às suas expensas, inconsistências, erros, omissões ou falhas identificadas pela fiscalização nos produtos entregues.

16.17. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, Plano de Trabalho, ordens de serviço e cronograma aprovado.

16.18. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo quantitativos, áreas atendidas, unidades vistoriadas, unidades atualizadas, pendências, produtos entregues e previsão das próximas etapas.

16.19. Comparecer a reuniões técnicas sempre que convocada pela Administração.

16.20. Manter sigilo sobre dados fiscais, cadastrais, pessoais, imobiliários, documentos, informações de contribuintes e demais dados acessados durante a execução contratual.

16.21. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, adotando medidas de segurança, sigilo, confidencialidade e proteção das informações.

16.22. Não utilizar as informações acessadas para finalidade diversa da execução contratual.

16.23. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.24. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, erro técnico, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

16.25. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado.

16.26. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e excepcional da Administração para atividade acessória que não comprometa a responsabilidade técnica, a unidade do objeto e a segurança dos dados, se assim vier a ser admitido no Edital. Como regra, a execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar, validar e atestar a execução dos serviços.

17.2. Disponibilizar à contratada as bases cadastrais, mapas, arquivos, inscrições imobiliárias, dados fiscais, documentos, sistemas, plantas e demais informações necessárias à execução do objeto, quando disponíveis.

17.3. Indicar os setores, bairros, quadras, núcleos ou áreas prioritárias para execução dos serviços.

17.4. Promover reunião inicial de alinhamento com a contratada.

17.5. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela contratada.

17.6. Acompanhar a execução dos serviços, realizar conferências, solicitar correções e validar os produtos entregues.

17.7. Facilitar, quando possível, o acesso da contratada às informações e aos setores municipais necessários à execução dos serviços.

17.8. Orientar a contratada quanto aos sistemas municipais utilizados para cadastro imobiliário, imagem georreferenciada, sistema Coplan, SIG ou demais bases.

17.9. Receber provisória e definitivamente os produtos entregues, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

17.10. Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

17.11. Efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, relatório de execução, medição aprovada e atesto da fiscalização.

17.12. Encaminhar à assessoria jurídica, quando necessário, dúvidas ou questões relacionadas à regularização fundiária, documentação imobiliária, responsabilidade técnica ou atos registraes.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

18.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. No caso de participação de ME/EPP, deverá ser observado o direito à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

18.3. No Pregão Eletrônico, será assegurado o benefício do empate ficto, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

18.4. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os prazos, procedimentos e regras do sistema eletrônico.

18.5. A licitação não será exclusiva para ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado do item/lote é superior a R\$ 80.000,00 e o objeto possui natureza integrada, envolvendo atualização cadastral, levantamento técnico, produção de peças técnicas, organização de dados e apoio à regularização fundiária urbana.

18.6. Não será adotada cota reservada para ME/EPP, considerando que o objeto não comporta divisão técnica adequada sem prejuízo à padronização metodológica, unidade de responsabilidade, integração dos dados, fiscalização contratual e eficiência administrativa.

18.7. A não adoção de exclusividade ou cota reservada não impede a participação de ME/EPP no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais empresas e usufruir dos benefícios legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

19.1. O objeto deverá ser contratado em item único ou lote único, considerando sua natureza integrada e interdependente.

19.2. A atualização cadastral, o levantamento in loco, a organização documental, a produção cartográfica, a identificação de inconsistências, a atualização dos sistemas municipais, a elaboração de peças técnicas e o apoio à regularização fundiária compõem um conjunto técnico único, que demanda padronização metodológica, unidade de responsabilidade e continuidade na execução.

19.3. O parcelamento poderia gerar incompatibilidade de dados, divergência de bases cartográficas, retrabalho, dificuldade de responsabilização, sobreposição de informações, prejuízo à fiscalização e risco de baixa eficiência na entrega dos produtos finais.

19.4. Assim, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, economicamente mais eficiente e administrativamente mais seguro.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada por servidor ocupante de cargo do Departamento de Tributos para o acompanhamento dos Serviços prestados, indicado abaixo:

Pedro Henrique da Costa Frederico - Matrícula Nº 3740 – Fiscal Titular do Contrato

Ellen Betania Correa Dourado – Matrícula Nº 1812 – Fiscal Suplente do Contrato

20.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do cronograma, conferir as unidades entregues, validar os relatórios, analisar a consistência dos dados e solicitar correções quando necessário.

20.3. A fiscalização deverá avaliar, no mínimo:

- a) cumprimento do Plano de Trabalho;
- b) quantidade de unidades vistoriadas, cadastradas, recadastradas ou atualizadas;
- c) qualidade dos relatórios individuais;
- d) consistência das informações físicas, documentais, cartográficas e cadastrais;
- e) qualidade das plantas, memoriais, arquivos digitais e demais peças técnicas;
- f) compatibilidade dos dados com os sistemas municipais;
- g) identificação adequada dos imóveis passíveis de REURB-S ou REURB-E;
- h) atendimento às correções solicitadas;
- i) cumprimento dos prazos parciais e finais;
- j) entrega dos produtos técnicos exigidos.

20.4. A contratada deverá permitir o acompanhamento dos trabalhos pela fiscalização e fornecer todas as informações solicitadas.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição será realizada com base nas unidades efetivamente executadas, entregues e aceitas pela fiscalização.

21.2. Somente serão consideradas para fins de medição as unidades que contenham os produtos mínimos exigidos, conforme a natureza do imóvel, lote ou núcleo analisado.

21.3. Para imóveis que demandem apenas atualização cadastral, a unidade somente será considerada concluída após vistoria, conferência de dados, relatório individual, registro fotográfico e disponibilização das informações atualizadas à Administração.

21.4. Para imóveis ou lotes que demandem REURB-S, REURB-E ou outra regularização imobiliária, a unidade somente será considerada concluída após entrega dos produtos técnicos cabíveis, incluindo plantas, memoriais, relatórios, arquivos digitais, peças técnicas e apoio ao encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, quando aplicável.

21.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução, planilha de medição, relação das unidades entregues, produtos técnicos correspondentes e atesto da fiscalização.

21.6. Não serão pagos serviços rejeitados, incompletos, inconsistentes ou em desacordo com este Termo de Referência, enquanto não forem corrigidos pela contratada.

21.7. A Administração poderá reter pagamentos proporcionais em caso de pendências, inconsistências, ausência de documentos, atraso injustificado ou descumprimento contratual.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos relatórios, produtos técnicos e demais documentos pela contratada, para conferência pela fiscalização.

22.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise, validação e aceite dos produtos pela Administração.

22.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o contrato, este Termo de Referência ou as normas técnicas aplicáveis.

22.4. A contratada deverá corrigir as inconsistências apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido na notificação, sem ônus adicional para o Município.

23. SIGILO, PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE SOBRE INFORMAÇÕES

23.1. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações fiscais, cadastrais, imobiliárias, pessoais, documentais, cartográficas e administrativas a que tiver acesso durante a execução contratual.

23.2. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento, reprodução ou armazenamento indevido de dados para finalidade diversa da execução do contrato.

23.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento ou tratamento inadequado.

23.4. O descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, responsabilização civil e demais medidas cabíveis.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá priorizar a entrega de documentos em meio digital, sempre que possível, reduzindo a utilização de papel.

24.2. Quando houver necessidade de impressão, deverão ser adotados critérios de racionalização, evitando desperdícios.

24.3. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante os trabalhos de campo, evitando danos a áreas públicas, privadas, ambientais, APPs, cursos d'água, vias, calçadas e demais espaços.

24.4. Quando forem identificadas áreas de risco, APPs, cursos d'água, erosões, áreas alagáveis, conflitos urbanísticos ou interferências ambientais, a contratada deverá registrar a ocorrência e elaborar análise técnica compatível para subsidiar a Administração.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital e no contrato.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Constituem hipóteses de infração, entre outras:

- a) atraso injustificado na execução;
- b) inexecução parcial ou total do objeto;
- c) entrega de produtos incompletos, inconsistentes ou tecnicamente inadequados;
- d) descumprimento de prazos;
- e) recusa injustificada em corrigir falhas;
- f) violação de sigilo ou uso indevido de dados;
- g) apresentação de documentos falsos;
- h) comportamento inidôneo;
- i) fraude à licitação ou à execução contratual;
- j) abandono dos serviços.

25.4. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por Item.

26.2. A adjudicação será por item único ou lote único, considerando a integração técnica do objeto.

26.3. A licitante vencedora deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

26.4. A proposta deverá conter valor unitário e valor global, considerando o quantitativo estimado de 6.000 unidades.

26.5. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, softwares, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ART/RRT/TRT, impressões, relatórios, peças técnicas e demais despesas necessárias.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, ou outra dotação indicada pelo setor competente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.:

Órgão – 04 Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido – 37
Fonte de Recurso – 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A contratação deverá observar a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Edital, o contrato, este Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

28.2. A empresa contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços e produtos entregues, devendo corrigir inconsistências identificadas pela fiscalização.

28.3. A contratação não transfere à empresa contratada competências decisórias próprias da Administração Municipal, do Cartório de Registro de Imóveis, de órgãos ambientais, urbanísticos ou de outros órgãos competentes.

28.4. A contratada deverá atuar como apoio técnico especializado, produzindo os elementos necessários à atualização cadastral, regularização imobiliária e instrução dos procedimentos de REURB, quando cabíveis.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, no interesse público, na segurança jurídica, na economicidade, na eficiência e na adequada execução do objeto.

Alto Garças - MT, 18 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração para contratação,

PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO

Diretor do Departamento de Tributos

Portaria: Nº 417/2025

Ciente e Aprovo a Contratação,

PARAGUASSU GREGÓRIO JUNIOR

Secretário Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento

Portaria: Nº 274/2025

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB-S E REURB-E, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo seu representante legal sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 028/2026), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB-S E REURB-E, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico 028/2026, Processo Licitatório 0XX/2026, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global fixado para o presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** conforme descrição abaixo:

ITEM	TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00080094	211150 854	Prestação de serviços técnicos especializados de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção e inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis, incluindo apoio técnico a regularização fundiária urbana — reurb-s e reurb-e, quando cabível, no	UND.	6.000	R\$	R\$

			município de Alto Garças/MT. Prestação de serviços técnicos especializados de atualização cadastral, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, com levantamento, revisão, correção e inserção de dados físicos, documentais, cartográficos e cadastrais dos imóveis, incluindo apoio técnico a regularização fundiária urbana — reurb-s e reurb-e, quando cabível, no município de Alto Garças/MT.				
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, produzindo efeitos para execução a partir da emissão da Ordem de Serviço, quando esta for exigida.

4.2. O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência contratual, observados o cronograma físico de execução, as etapas previstas no Termo de Referência e as alterações formalmente aprovadas pela Administração.

4.3. A vigência contratual compreenderá o período de **XX/XX/202X a XX/XX/202X**, extinguindo-se ao término do prazo estabelecido, salvo se houver prorrogação regularmente formalizada.

4.4. O presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que presentes o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal da Administração e será formalizada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA executará os serviços de atualização cadastral, cadastramento, recadastramento imobiliário municipal e apoio técnico à Regularização Fundiária Urbana – REURB-S e REURB-E, quando cabível, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

5.2. Os serviços serão executados no Município de Alto Garças/MT, abrangendo imóveis urbanos, lotes, quadras, setores, bairros, núcleos urbanos informais consolidados e demais áreas indicadas pela CONTRATANTE.

5.3. A execução observará o Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONTRATANTE, contemplando metodologia, cronograma, etapas de execução, metas, equipe técnica, forma de abordagem em campo e demais procedimentos necessários ao cumprimento do objeto.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar, dentre outras atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto:

I – vistoria técnica in loco dos imóveis indicados pela Administração;

II – levantamento, conferência, revisão e atualização dos dados físicos, documentais,

cartográficos e cadastrais;

III – medições, registros fotográficos, elaboração de relatórios técnicos, plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas, quando cabíveis;

IV – inserção, atualização e organização dos dados em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal;

V – identificação de imóveis passíveis de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S ou REURB-E e elaboração das peças técnicas necessárias, quando cabível.

5.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou adequações sempre que verificar inconsistências ou desconformidades em relação ao Termo de Referência, às normas técnicas ou às determinações contratuais.

5.6. Os serviços serão considerados executados somente após a verificação de sua conformidade pela fiscalização e o recebimento pela CONTRATANTE, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Todos os materiais, equipamentos, softwares, veículos, ferramentas, mão de obra, despesas com deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de unidades imobiliárias efetivamente executadas, medidas, conferidas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os produtos mínimos exigidos no Termo de Referência.

6.1.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante conferência da quantidade de unidades efetivamente cadastradas, atualizadas, revisadas ou regularizadas, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, bem como dos relatórios de execução e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados no período.

6.3. O recebimento da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços pela fiscalização do contrato, que emitirá o competente atesto para fins de liquidação da despesa.

6.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando cabível.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade com o Contrato e com o Termo de Referência.

6.9. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco XXXXX, AG: XXXX C/C: XXXXXXXXXX-X, CNPJ XX.XXX.XXXX/XXX-XX vedado qualquer antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto no item anterior sobre os valores contratados, observada a periodicidade mínima legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de solicitação da CONTRATADA e da análise e aprovação da CONTRATANTE, mediante a devida formalização.

7.5. Permanecem assegurados à CONTRATADA e à CONTRATANTE os direitos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da concessão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, bases cadastrais, mapas, arquivos, registros e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

8.1.2. Disponibilizar acesso às informações e aos sistemas municipais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços, observadas as normas de segurança da informação e confidencialidade.

8.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, podendo solicitar ajustes e complementações quando necessários.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, prestando os esclarecimentos e orientações necessários ao fiel cumprimento do objeto.

8.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

8.1.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato.

8.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento contratual.

8.1.10. Praticar todos os demais atos necessários ao regular acompanhamento e execução do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada, a Ordem de Serviço e a legislação aplicável.

9.1.2. Apresentar o Plano de Trabalho no prazo estabelecido, contendo metodologia de execução, cronograma, equipe técnica, etapas, metas e demais informações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, utilizando profissionais qualificados e equipamentos adequados.

9.1.4. Realizar vistorias in loco, levantamentos, medições, conferências, registros fotográficos e coleta das informações necessárias à atualização cadastral, conforme previsto no Termo de Referência.

9.1.5. Atualizar, revisar, corrigir e complementar os dados físicos, documentais, cartográficos, cadastrais e fiscais dos imóveis abrangidos pela contratação.

9.1.6. Elaborar e entregar os relatórios técnicos, plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais, pareceres e demais produtos previstos no Termo de Referência.

9.1.7. Disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores.

9.1.8. Substituir, sempre que necessário, profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.1.9. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, inconsistências, omissões ou erros identificados na execução dos serviços ou nos produtos entregues.

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

9.1.12. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, cadastros e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a finalidade do Contrato.

9.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos que forem requisitados.

9.1.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, softwares, veículos, ferramentas, materiais, despesas com transporte, alimentação,

hospedagem, tributos, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sempre que constatadas irregularidades pela fiscalização.

9.1.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e neste Contrato.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem do cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, dentre outros previstos em lei:

11.2.1. O descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.2.2. A lentidão na execução dos serviços que comprometa a sua conclusão nos prazos estabelecidos.

11.2.3. A paralisação injustificada da execução dos serviços.

11.2.4. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando não regularizadas no prazo concedido pela Administração.

11.2.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

11.2.6. Caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do objeto, devidamente comprovados.

11.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral ou judicial, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de extinção por ato imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da retenção de créditos eventualmente devidos, na forma da legislação vigente.

11.5. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os documentos, relatórios, plantas, memoriais, arquivos digitais, cadastros, bancos de dados e demais produtos técnicos elaborados até a data da extinção, relativos aos serviços efetivamente executados, sem prejuízo da realização das medições e dos pagamentos devidos.

11.6. A extinção contratual não afastará a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente assumidas, nem prejudicará a conclusão dos procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de penalidades ou apuração de responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Órgão:
Unidade:
Função:
Subfunção:
Ação:
Programa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os princípios do Direito Administrativo, as normas gerais de direito público e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no que couber.

13.2. As decisões da CONTRATANTE deverão ser motivadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante celebração de termo aditivo.

14.2. As alterações contratuais poderão decorrer da necessidade de modificação do projeto, das especificações, do prazo de execução, do valor contratual ou de outras situações previstas em lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

14.3. As alterações que implicarem acréscimo ou supressão quantitativa do objeto observarão os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As alterações contratuais que repercutirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta, mediante a adoção das medidas legalmente cabíveis.

14.5. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia formalização por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.6. As alterações promovidas deverão ser devidamente motivadas, instruídas nos autos do processo administrativo e publicadas na forma da legislação vigente, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados, por meio da Portaria nº XXX/XXXX, de XX de XXXX de XXXX, os servidores da Administração Pública responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério.

15.2. A fiscalização de que trata este objeto não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3. Todas as ordens de serviço, notificações, instruções, reclamações e demais comunicações, bem como qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA, deverão ser formalizados por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas em ordens, orientações ou declarações verbais.

15.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

16.2. A divulgação no PNCP, conforme prescreve o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, é condição para a eficácia contratual e é de obrigação exclusiva da Administração, que assumirá as responsabilidades pela não publicação.

16.3. As publicações inerentes a este contrato, tais como notificações, intimações, alterações, apostilamentos, decretação da extinção unilateral ou de comum acordo, abertura de processos administrativos, decisões administrativas de modo geral, serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, sem prejuízo das publicações em outros veículos e endereços eletrônicos exigidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS

17.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão da execução deste Contrato, poderá ter acesso a informações, documentos, cadastros, bancos de dados, registros cartográficos, dados fiscais, tributários, cadastrais, pessoais e demais informações de titularidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis.

17.2. As informações às quais a CONTRATADA tiver acesso poderão possuir restrição de acesso, classificação ou proteção legal, conforme a legislação vigente, cabendo à CONTRATADA observar rigorosamente as determinações da CONTRATANTE quanto ao seu tratamento, utilização, armazenamento, compartilhamento e divulgação.

17.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, compartilhar, comercializar ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, quaisquer informações ou dados obtidos em decorrência deste Contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

17.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes da divulgação, utilização ou tratamento indevido das informações e dos dados a que tiver acesso, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

17.5. O dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Alto Garças – MT, xxxxxx de xxxxx de 2026

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada